



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO 855 /2018

PROTOCOLADO SOB Nº 7365 /2018

EM 20/02/18

af 0330

ATA

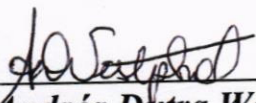
ACEITO EM 21 / 02 /2018
APROVADO EM 29/05 /2018
REJEITADO EM / /2018

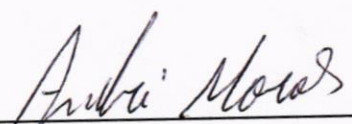
9910

9961

12 kmf

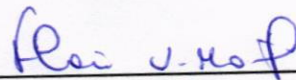
Os Vereadores abaixo assinado, após ouvida a casa na forma regimental, indica que seja estudada a possibilidade da isenção da taxa do pedágio para veículos de portadores de deficiência física.


Ver^a. Andréa Dutra Westphal
Vereadora do Partido Ecológico Nacional


Ver. André Moraes de Sá (Batatinha)
Vereador do Partido Social Democrático

Justificativa: Em plenário.

VISTO


Presidente

MENSAGEM/217

Rio Grande, 20 de julho de 2018.

Excelentíssimo Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº <u>2259</u>	
DATA: <u>25/07/18</u> HORA: <u>09:36</u>	
RUBRICA 	FOLHAS <u>01</u>

Em atenção ao ofício nº 0330/18, Ind. 855/18, em atendimento à proposição dos Vereadores André Moraes de Sá e Andréa Dutra Westphal, solicitando, que seja estudada a possibilidade da isenção da taxa do pedágio para veículos de portadores de deficiência física, vimos informar que, a questão de pedágio existente na BR 392 não é de competência do Município, desta forma deverá ser encaminhada a solicitação a ECOSUL, concessionária da rodovia ou ao DNIT.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



À sua Excelência o Senhor
Ver. FLÁVIO VELEDA MACIEL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE